

Código de Conduta Anticorrupção Interno

Mensagem do Presidente

Conforme consta em nossos **Princípios de Ação**, é política da Air Liquide garantir que o seu negócio seja conduzido com os mais elevados padrões éticos e em plena conformidade com todos os requisitos legais aplicáveis.

Dar e/ou presentear uma pessoa ou pessoas com qualquer coisa de valor para fins impróprios está em contradição com a legislação aplicável e com os valores e princípios da Air Liquide. O nosso Grupo tem por princípio básico conduzir a sua atividade com sucesso sem incorrer em práticas de corrupção.

Este Código de Conduta permitirá que os funcionários e representantes da Air Liquide se familiarizem com os princípios básicos de anticorrupção e leis anti-suborno e se lembrem dos passos que devem ser seguidos a fim de cumprir tais princípios.

Tendo em vista que muitos países vêm dando ênfase renovada às leis anticorrupção e anti-suborno, e em razão dos objetivos de crescimento do Grupo, os quais envolvem a expansão da nossa atividade a novos territórios, escolhemos este momento para reafirmar neste Código de Conduta estes importantes e duradouros princípios.

O não cumprimento deste Código de Conduta pode levar a importantes consequências jurídicas e financeiras. É de extrema importância dar cumprimento às recomendações constantes do presente Código de Conduta.

Este Código de Conduta é aplicável não só a todos os administradores e funcionários da Air Liquide que possam ser afetados por situações que envolvem corrupção e suborno, mas também a todos os Intermediários que atuam em nome da empresa – incluindo agentes de venda, agentes comissionados, representantes e distribuidores.

Questões ou preocupações relacionadas a qualquer aspecto deste Código de Conduta podem ser dirigidas à Administração ou a qualquer um dos seguintes departamentos: Ética, Legal ou Recursos Humanos.

Eu agradeço o compromisso de todos os funcionários da Air Liquide na interiorização e implementação plena deste Código de Conduta, emitido pelo Departamento Legal e pelos Departamentos de Auditoria e de Controle do Grupo.

Benoît Potier

Presidente e CEO da Air Liquide

Índice

Mensagem do Presidente	1
1. O Qué constituye un delito de corrupción o cohecho?	3
1.1 Quais pagamentos são proibidos por lei?	3
1.2 O que é um propósito comercial ou vantagem impróprios, nos termos da lei?	3
1.3 Que tipo de pessoa ou entidade está envolvida?	4
1.3.1. Pagamentos diretos a funcionários do Governo ou outros	4
1.3.2. Pagamentos indiretos via Intermediários	4
1.3.3. Pagamentos impróprios a funcionários da Air Liquide	4
2. Como gerenciar as relações com Intermediários?	5
2.1 Processo de seleção dos Intermediários	5
2.2 Pagamento aos Intermediários	6
3. Questões críticas para casos especiais, como fusões, aquisições e joint ventures.	6
4. Pagamentos que necessitam de atenção especial.	7
4.1 Pagamentos “de Facilitação”	7
4.2 Despesas Promocionais e Pagamentos	7
4.3 Pagamentos com Segurança Pessoal	8
4.4 Contribuições Políticas	8
4.5 Doações para Caridade	8
5. Quais são os livros e arquivos requeridos?	9
6. Sanções	9
7. Implementação deste Código	9

1. O que constitui corrupção ou suborno?

Leis de anticorrupção e anti-suborno são destinadas a proibir pagamentos com propósitos comerciais impróprios.

Uma vez que as práticas de suborno e corrupção são ilegais, as leis locais prevêm sanções civis e penais contra as pessoas ou entidades que praticam tais atividades proibidas. As empresas podem ser responsabilizadas em razão desse tipo de conduta, mas também é importante notar que os indivíduos que pagarem ou receberem suborno, ou apresentarem comportamentos corruptos, também podem ser pessoalmente responsabilizados de acordo com as leis civis e/ou penais aplicáveis

Portanto, o primeiro passo para o cumprimento deste Código é determinar que tipo de pagamento é proibido. Para isso, é preciso determinar o que é um propósito comercial impróprio, e em seguida considerar quais pessoas ou entidades são abrangidas pelas leis anti-suborno e contra a corrupção.

1.1. Quais pagamentos são proibidos por lei?

Tipicamente, qualquer pagamento impróprio implica em dinheiro em espécie. Entretanto, dependendo de cada caso, as leis aplicáveis estipulam que os pagamentos ilegais incluem igualmente qualquer coisa com algum valor para a parte que a recebe, tais como presentes, viagens, refeições, etc., que sejam excessivos.

Adicionalmente, o simples fato de propor ou prometer qualquer coisa de valor pode se revelar inapropriado. As leis podem ser violadas mesmo quando o suborno não foi efetivamente pago.

1.2. O que é um propósito comercial ou vantagem impróprios, nos termos da lei?

Uma vantagem comercial imprópria é um conceito muito extenso e inclui basicamente qualquer coisa que beneficie indevidamente a atividade da empresa sob qualquer aspecto. A concessão indevida de um contrato com o Governo é o exemplo mais evidente de um benefício indevido, mas a definição vai muito além disso.

Uma lista não exaustiva de outros benefícios impróprios inclui:

- pagamentos a agentes aduaneiros, a fim de reduzir obrigações legais ou para permitir a entrada de mercadorias que de outra forma não seriam autorizados a entrar no país;
- pagamentos a agentes da Administração Fiscal, a fim de reduzir o imposto sobre valor agregado ou o imposto de renda devidos pela empresa;
- pagamentos a agentes de inspeção locais, para que sejam ignoradas as condições de insalubridade de uma determinada instalação.

AIR LIQUIDE

1.3. Que tipo de pessoa ou entidade está envolvida?

1.3.1. Pagamentos diretos a funcionários do Governo ou outros

Tradicionalmente, as leis contra a corrupção incluem o pagamento a funcionários do Governo. "Funcionários do Governo" é um termo muito genérico que abrange funções legislativas, administrativas e judiciais em todos os níveis de Governo. Abrange também as pessoas que trabalham em empresas públicas. No entanto, as leis anti-suborno também proíbem qualquer tipo de suborno a quaisquer particulares, nomeadamente, clientes, fornecedores e parceiros.

1.3.2. Pagamentos indiretos via Intermediários

O pagamento, para ser considerado proibido, não precisa ser feito diretamente pela pessoa que pratica um ato impróprio. Pagamentos de suborno também podem ser feitos indiretamente através de terceiros (pessoas ou empresas), tais como consultores, assessores, agentes de vendas, distribuidores, ou qualquer outro representante de vendas ("Intermediários").

Em muitos países, as empresas podem ser responsabilizadas por pagamentos realizados pelos seus Intermediários, mesmo que esses pagamentos não tenham sido aprovados ou, ainda, não sejam do conhecimento da empresa.

Aqui temos alguns exemplos do que poderia tornar ilegal um pagamento via Intermediário :

- o Intermediário sugere que uma certa quantia de dinheiro é necessária antecipadamente para garantir um contrato com o Governo ou para a conclusão de um negócio;
- o contrato com o Intermediário não é escrito, ou é escrito mas não estabelece uma comissão específica ou cronograma de pagamento;
- o cronograma de pagamento estabelecido no contrato de intermediação é manifestamente excessivo, dada a quantidade de trabalho que será realizado e o país em que o Intermediário vai operar;
- o Intermediário requer condições de pagamento não usuais, como pagamentos em espécie ou dinheiro, ou a realização de pagamentos em contas bancárias localizadas no exterior.

1.3.3. Pagamentos impróprios a funcionários da Air Liquide

É importante também ter em mente que é igualmente ilegal para os funcionários da Air Liquide aceitar pagamentos impróprios e/ou vantagens de qualquer natureza de fornecedores, clientes, Intermediários dos fornecedores e/ou dos seus clientes, de empresas em fase de fusão ou aquisição, de parceiros de joint venture, de instituições financeiras/bancárias, de empreiteiros e subempreiteiros, ou de qualquer terceiros.

2. Como gerenciar as relações com Intermediários?

Devido à significativa responsabilidade que pode ser imputada à Air Liquide pelas ações dos seus Intermediários, certas medidas devem ser tomadas nas empresas do Grupo relativamente ao recrutamento e à colaboração com Intermediários. O simples fato de um pagamento inapropriado ter sido feito por um Intermediário pode ser suficiente para que tal pagamento gere uma responsabilidade de caráter anticorrupção da Air Liquide.

2.1. Processo de seleção dos Intermediários

Pontos críticos na escolha de Intermediários ou na decisão de se continuar com uma relação já existente incluem:

- realização de uma análise sistemática de documentos e informações da empresa do intermediário (“due diligence”) para avaliar e classificar a reputação e o histórico do Intermediário (e seus proprietários/sócios) antes da efetivação ou renovação formal de uma relação comercial;
- garantir que todos os acordos com todos os Intermediários estejam documentados por escrito;
- garantir que tais acordos prevejam o direito da Air Liquide de fiscalizar o Intermediário durante o período do contrato através, por exemplo, de auditorias e treinamento;
- os colaboradores da Air Liquide devem se reunir com os Intermediários ocasionalmente para discutir o relacionamento comercial e obter novas informações sobre o trabalho realizado pelo Intermediário em nome da Air Liquide;
- qualquer “bandeira vermelha” ou sinais de alarme sobre potenciais atividades corruptas que forem descobertas impõem a necessidade de nova revisão do Intermediário e podem, eventualmente, justificar a não realização ou renovação de um acordo com o Intermediário.

Bandeiras Vermelhas

Abaixo temos alguns exemplos de sinais de alarme na escolha de um potencial Intermediário:

- o Intermediário opera em um país cuja reputação é de alta incidência de corrupção pública;
- o Intermediário é relutante quanto a dar sua identidade, é uma empresa de fachada, tem uma estrutura pouco convencional, ou recusa-se a revelar os seus beneficiários efetivos ou proprietários indiretos;
- o Intermediário não é qualificado ou claramente lhe falta experiência ou mão de obra para realizar as tarefas descritas no contrato de intermediação firmado;
- o Intermediário é, total ou parcialmente, detido/controlado por um funcionário público estrangeiro, ou por um parente próximo ou conhecido de um funcionário público estrangeiro;
- o Intermediário foi recomendado por um funcionário público estrangeiro ou por um cliente;
- existe um potencial conflito de interesses entre o Intermediário e a Air Liquide;
- o nível de remuneração ou de reembolso solicitado pelo Intermediário parece incomum ou excessivo em relação às suas atribuições.

Nota-se que a lista acima não pretende ser completa e que os colaboradores da Air Liquide devem estar alertas a outras circunstâncias incomuns e à ocorrência de “bandeiras vermelhas”, que dão origem a dúvidas quanto ao cumprimento das normas anticorrupção. Para cumprir a lei, todas as bandeiras vermelhas que forem descobertas durante o processo de análise sistemática de documentos e informações do Intermediário antes da efetivação do negócio devem ser levadas ao conhecimento do Diretor-Geral, bem como a qualquer um dos

AIR LIQUIDE

seguintes departamentos: Legal, Ética, ou Recursos Humanos.

2.2. Pagamento aos Intermediários

Quaisquer pagamentos só devem ser realizados se forem lícitos, estiverem de acordo com os termos contratuais, e contra o recebimento da fatura apropriada.

Além disso::

- nenhum pagamento ao Intermediário deverá ser feito sem a adequada documentação, aqui se incluindo evidências da realização do trabalho pelo Intermediário, recibos e outros documentos que justifiquem as despesas reembolsáveis incorridas pelo Intermediário.
- nenhum pagamento deverá ser feito ao Intermediário além do pagamento ou comissão previsto contratualmente;
- todos os pagamentos deverão ser transferidos para a sede ou escritório administrativo do Intermediário, preferencialmente via transferência bancária, e nunca, em qualquer caso, em dinheiro;
- todos os pagamentos subsequentes deverão ser retidos se houver a suspeita de que o Intermediário tem realizado pagamentos ilegais a algum funcionário público estrangeiro, ou que tais pagamentos poderão vir a ser feitos.

3. Questões críticas para casos especiais, como fusões, aquisições e joint ventures.

A Air Liquide também pode ser responsabilizada pelas ações de entidades que tenha adquirido através de fusões e aquisições. Este tipo de responsabilidade, geralmente chamada de "responsabilidade sucessória", atribui à Air Liquide a conduta corrupta que ocorreu dentro da empresa que sofreu a fusão ou a aquisição, mesmo antes da data efetiva da fusão ou aquisição.

A Air Liquide também pode ser responsável pelas ações e comportamentos dos seus parceiros em joint ventures ou parcerias em que participe. Por isso, é extremamente importante, na escolha de um parceiro, investigar exaustivamente e compreender a sua reputação e as práticas empresariais.

A Air Liquide também poderá ser responsabilizada se concordar com estruturas impróprias de negócio, que servem para mascarar ou ocultar o suborno e a corrupção.

Como proteção contra este tipo de risco, certifique-se de:

- conduzir uma auditoria de due diligence minuciosa sobre, entre outros temas, a reputação e o histórico de todos os alvos de possíveis fusões e aquisições e em todos os possíveis parceiros;
- incluir as garantias apropriadas nos documentos de aquisição definitiva de uma empresa ou de formação de uma parceria ou associação;
- equacionar, quando do estabelecimento de uma parceria ou associação, como poderá vir a ser dividida a responsabilidade em caso de cometimento de atos impróprios pelos funcionários de uma ou outra parte;

AIR LIQUIDE

- evitar estruturas baseadas em esquemas inapropriados, por exemplo, “maquiagem de dados” não é aceitável;
- evitar quaisquer estudos legais ou financeiros pela Air Liquide, que tenham sido desenvolvidos e ou requisitados para contornar leis anti-suborno e anticorrupção e/ou maquiagem de dados de estruturas de negócio proibidas.

4. Pagamentos que necessitam de atenção especial.

Há, no entanto, casos limitados de pagamentos que, ainda que impróprios, podem ser permitidos. Contudo, estas situações são poucas e devem ser consideradas a exceção, e não a regra.

4.1. Pagamentos “de Facilitação”

Pagamentos de Facilitação são genericamente pagamentos realizados para induzir um funcionário público estrangeiro a praticar a sua função oficial. São tipicamente de valor muito limitado e destinam-se a tornar a rotina mais expedita, com ações não discriminatórias a executar por funcionários de níveis baixos da função pública.

Os Pagamentos de Facilitação” são ilegais ao abrigo da legislação da maior parte dos países. A maioria é, com efeito, uma forma de corrupção. Em alguns países, a prática é permitida, mas é sempre difícil determinar quando esses pagamentos são aceitáveis e quando não o são. A política da Air Liquide é que tais pagamentos não sejam realizados, ainda que permitidos pelas leis locais.

Exemplos:

- obtenção de autorizações, licenças, vistos, ou outros documentos oficiais que autorizem uma pessoa ou uma entidade para fazer negócios em um país estrangeiro;
- processamento de documentos governamentais, tais como vistos de trabalho;
- fornecimento de proteção policial, de seleção e entrega de correspondência, ou agendamento de inspeções associadas à execução de contratos ou ao trânsito de mercadorias; e
- fornecimento de serviços telefônicos, energia e abastecimento de água, carregamento e descarregamento de carga, ou proteção de produtos perecíveis ou bens de consumo contra degradação.

Qualquer necessidade ou pedido de pagamentos de facilitação devem ser imediatamente comunicados ao diretor responsável e/ou ao Diretor Administrativo e Financeiro.

4.2. Despesas Promocionais e Pagamentos

Em determinadas situações limitadas, pequenos presentes, refeições, entretenimento, viagens e benefícios semelhantes podem ser dados e/ou recebidos, desde que esses pagamentos sejam: (i) razoáveis e de boa-fé, (ii) diretamente relacionados com a promoção dos produtos ou serviços da empresa ou com outros fins contratuais.

Por exemplo, o que é permitido?

- pagamento de despesas de viagem para clientes visitarem uma instalação;

AIR LIQUIDE

- pequenas lembranças em sinal de estima e/ou reconhecimento (canetas, produtos promocionais, etc.); ionales, etc.);
- refeições razoáveis;
- convites para eventos culturais ou esportivos.

Ao dar ou receber tais gratificações, é importante atentar-se aos seguintes pontos:

- a prestação ou recebimento de qualquer gratificação não deve ter como finalidade influenciar indevidamente a tomada de decisões. É necessário cautela para evitar a aparência de um ato impróprio.
- tais gratificações deverão ser prestadas ou recebidas com pouca frequência.
- deve garantir-se a existência de documentação que permita explicar o tipo e a razão da concessão da gratificação.
- gratificações concedidas aos membros da família ou conhecidos dos funcionários do cliente devem ser evitados.
- tanto quanto possível, os pagamentos de gratificações devem ser feitos diretamente aos hotéis, empresas de transporte ou outros fornecedores que prestam serviços, e não ao funcionário do cliente ou da Air Liquide.

4.3. Pagamentos com Segurança Pessoal

Em certos países e regiões, pode ser necessário fazer "pagamentos de segurança pessoal." Tais pagamentos para segurança pessoal são feitos para evitar iminentes danos corporais ou físicos ou alguma detenção pessoal infundada contrária à legislação local. Tais pagamentos com segurança pessoal devem ser evitados, porém podem ser feitos se absolutamente necessários.

Quaisquer pagamentos com segurança pessoal devem ser imediatamente reportados ao diretor responsável e/ou ao Diretor Administrativo e Financeiro após a ocorrência de uma ameaça iminente, fornecendo um registro escrito ou a descrição do referido pagamento.

4.4. Contribuições Políticas

A Air Liquide sempre tem mantido uma posição neutra no que diz respeito a quaisquer partidos políticos ou candidatos e recusa-se a realizar contribuições políticas exceto em situações muito específicas, quando estritamente aprovado e quando permitido pelas leis locais.

4.5. Doações para Caridade

Se doações para caridade forem feitas, as seguintes precauções devem ser tomadas:

- não podem ser feitas doações quando há dúvidas sobre a qualidade, reputação, ou propósito da organização caritativa.

AIR LIQUIDE

- as doações somente devem ser feitas apenas quando não possam ser interpretadas como uma tentativa de obter influência indevida ou vantagem comercial imprópria.
- doações não podem ser feitas a pessoas físicas.
- doações / pagamentos feitos em dinheiro não serão permitidas.

5. Quais são os livros e arquivos requeridos?

O uso de ativos da empresa (incluindo dinheiro) deve ser reportado apropriadamente e com detalhes suficientes de modo a não ser entendido como dissimulação de pagamentos impróprios. Inclui-se aqui pagamentos aos Intermediários.

As leis aplicáveis proíbem o seguinte:

- registros falsos, enganosos ou incompletos das transações efetuadas com os ativos da empresa;
- verbas ou contas não reveladas ou não registradas;
- concordância com qualquer pedido de criação de falsos documentos, por qualquer razão;
- pagamentos aos Intermediários inconsistentes com os termos do contrato celebrado entre a Air Liquide e o Intermediário, ou quaisquer outros que de qualquer forma sejam incomuns, excessivos, descritos inadequadamente, ou que de outra forma levantam questões quanto à finalidade ou à pertinência dos mesmos.

É igualmente importante que a documentação que demonstra o caráter adequado do trabalho do Intermediário seja mantida.

Como este tipo de documentação pode ser muito útil para demonstrar o cumprimento das medidas anti-suborno e as leis contra a corrupção, é essencial:

- manter todas as minutas dos acordos assinados com o Intermediário (contratos, apresentações);
- manter as atas de todas as reuniões que os funcionários da Air Liquide mantêm com os Intermediários;
- registrar todos os pagamentos e recebimento de verbas.

6. Sanções

Em caso de violação do disposto neste Código de Conduta, o colaborador da Air Liquide será sujeito às ações disciplinares correspondentes à gravidade do desvio, de acordo com as regras da sua entidade laboral e com os requisitos legais locais. Antes de decidir sobre as sanções, o Diretor da entidade laboral consultará o Departamento Legal relevante, o Departamento de Recursos Humanos e o representante de Ética e informá-los-á após decidir quais as sanções a aplicar.

No caso de violação de leis e regulamentos, o colaborador da Air Liquide será responsabilizado pelas suas ações e poderá ser sujeito a ações legais e a sanções correlacionadas (civis ou criminais) pelas autoridades competentes.

7. Implementação deste Código

Caso algum colaborador da Air Liquide tenha alguma dúvida acerca da aplicação das regras descritas neste documento numa determinada situação, é encorajado/a a contactar o seu superior hierárquico imediato, o Departamento de Recursos Humanos, o Departamento de Recursos Humanos do Grupo Air Liquide ou o representante de Ética do Grupo, para buscar conselho.

Na medida do permitido pelas leis e regulamentos aplicáveis, qualquer colaborador da Air Liquide que testemunhe um comportamento que entenda ser inapropriado e que caiba no âmbito deste Código de Conduta, é encorajado/a a reportá-lo ao seu superior hierárquico imediato, ao Departamento de Recursos Humanos, ao Departamento de Recursos Humanos do Grupo Air Liquide ou ao representante de Ética do Grupo. Em alternativa, o colaborador da Air Liquide poderá reportá-lo através do canal de denúncias e sistema de alerta para a ética do Grupo Air Liquide, a linha EthicAll. Esse reporte será tratado com integridade, confidencialidade e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Um colaborador da Air Liquide que, de boa fé, tenha reportado uma potencial violação a este Código de Conduta, não será alvo de medidas disciplinares ou de retaliação de qualquer natureza relacionadas com o reporte realizado.

Os princípios consagrados neste Código serão implementados nas subsidiárias da Air Liquide em cada país após adaptação, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e após cumpridas as exigências locais, quando requeridas por lei.